



**RELATÓRIO ANALÍTICO E PARECER DA CONTROLADORIA GERAL – CGM**

**PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PROCESSO: S/N**

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-005-DL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK BANDA LARGA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ E SECRETARIAS.**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e na Resolução 11.410/TCM/PA, art. 1º, parágrafo 1º, procedeu **análise** nos documentos que formam os autos o processo em epígrafe, que tem com o objeto a contratação em caráter emergencial de empresa especializada em fornecimento de link de internet dedicado e link banda larga, para suprir as necessidades da prefeitura municipal de São Miguel do Guamá e secretárias.

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- memorando 011/2021-SEMAD/SEFIN encaminhando a demanda referente a contratação, já autorizada pelas secretarias;
- memorando nº 009/2021/ADM solicitando ao prefeito a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/manutenção e acesso a internete via Fibra Optica, destinada a atender as necessidades das diversas secretarias/fundos municipais do Municipio de Sao Miguel do Guamá;
- justificativa para a contratação dom dispensa de licitação;
- solicitação de despesa nº 20210105020, 20210105042,202101050041,20210105040, 20210105037, 20210105036 e 20210105035;
- memorando 006/2021 da Secretaria de Trabalho Assistência Social solicitando a realização de processo administrativo para contratação da empresa, com justificativa para a contratação por emergência, acompanhada de solicitação de despesa 20210105031,20210105030;20210105029;20210105028, 20210105027, 20210105026 e 20210105024;
- memorando 002/2021 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente solicitando a realização de processo administrativo para contratação da empresa, com justificativa para a contratação por emergência, acompanhada de solicitação de despesa 20210105023;



- memorando 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a realização de processo administrativo para contratação da empresa, com justificativa para a contratação por emergência, acompanhada de solicitação de despesa 20210105039 e 20210105022;

- memorando 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a realização de processo administrativo para contratação da empresa, com justificativa para a contratação por emergência, acompanhada de solicitação de despesa 20210105034, 20210105033, 20210105032, 20210105021;

- memorando 27/2021-CPL solicitando informações da existência de dotação orçamentária para cobertura das despesas;

- urmação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas com a contratação;

- informação do Departamento de Contabilidade da existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas com a contratação;

- pesquisa/cotação de preço realizada com três empresas para fornecimento do produto e mapa comparativo de preço;

- informações do Departamento de Contabilidade da existência de dotações orçamentárias para a cobertura das despesas com a contratação

- solicitação de autorização para a contratação feita pela presidente da CPL;
- declaração de adequação orçamentária e financeira;
- termo de autorização para realização da despesa;
- autuação e juntada de documentos;
- termo de dispensa de licitação;
- minuta de contrato;
- parecer jurídico.

Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos rasos nos autos.

A proponente apresentou toda documentação exigida por lei para a contratação com a administração pública municipal, devendo serem substituídos aqueles documentos que por ventura tiverem seus prazos de validade vencidos antes da assinatura do contrato.

Estando os autos devidamente instruído com as razões para a contratação e para a escolha do fornecedor, com a justificativa do preço, e acompanhado da minuta do termo de contrato, analisado pela assessoria jurídica com parecer jurídico favorável, atendendo assim ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.




Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária por meio de despacho do Departamento de Contabilidade, conforme dispõe o art. 7º, III, §2º, III da Lei 8.666/93.

Mediante o exposto, o processo seguirá o seu curso normal para ratificação da dispensa pela autoridade competente e assinatura do contrato pelas partes, devendo o extrato do contrato ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.572/2011, a fim de conferir-lhe validade e eficácia.

É o parecer, submetido a deliberação superior.

São Miguel do Guamá, 25 de janeiro de 2021



RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA  
Controlador Geral do Município  
Decreto 020/2021